



Boletim de Serviço Eletrônico em
24/06/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228428 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 23 DE junho DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação dos itens atribuídos para deliberação do Conselho Acadêmico determinados pela Instrução-Normativa Conjunta 05/2020/PROEN/PROEX /PRPPG, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Formiga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *Campus Formiga*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Considerando o previsto nos Art. 13 e 14 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação aprovado pela Resolução Nº 015 de 15 de junho de 2016 do Conselho Superior do IFMG.

CONSIDERANDO os artigos 4 e 28 da Instrução-Normativa 05/2020 emitida conjuntamente pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG, publicada em 18/06/2020;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do Conselho Acadêmico realizada em 23/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os cursos regulares, técnicos e de graduação, ofertados pelo IFMG - Campus Formiga deverão substituir as aulas e atividades presenciais pelo Ensino Remoto Emergencial, nos termos da Instrução-Normativa Conjunta 05/2020/PROEN/PROEX/PRPPG publicada em 18/06/2020, doravante denominada Instrução-Normativa Conjunta 05/2020.

Art. 2º Fica mantido o período de férias entre os dias 13/07/2020 e 31/07/2020 previsto nos Calendários Acadêmicos, aprovados pelo Conselho Acadêmico, dos cursos técnicos e de graduação para o ano letivo de 2020, devido à necessidade de execução dos procedimentos previstos na Instrução-Normativa Conjunta 05/2020 para a oferta do Ensino Remoto Emergencial.

Art. 3º O Ensino Remoto Emergencial para todos os cursos regulares ofertados pelo IFMG - Campus Formiga deverá ser iniciado em 03/08/2020.

§ 1º A primeira etapa dos cursos técnicos integrados terá, no máximo, a duração de nove semanas.

§ 2º O semestre letivo dos cursos de graduação terá, no máximo, a duração de quatorze semanas.

§ 3º A Diretoria de Ensino deverá apresentar ao Conselho Acadêmico os calendários acadêmicos para os cursos técnicos e de graduação, ajustados conforme as diretrizes da Instrução-Normativa Conjunta 05/2020, até o dia 03/08/2020.

Art. 4º O fluxo de avaliação, pelos órgãos colegiados dos cursos, das disciplinas que serão ofertadas no regime de Ensino Remoto Emergencial deverá seguir o seguinte procedimento:

II – Os coordenadores dos cursos devem encaminhar aos docentes a solicitação de preenchimento da Planilha Modelo já enviada pela Diretoria de Ensino para o planejamento de oferta de cada disciplina, a qual deve indicar os conteúdos e atividades que serão disponibilizadas aos discentes no regime do Ensino Remoto Emergencial.

III - As atividades e aulas síncronas devem ser realizadas conforme o horário oficial das aulas para todos os cursos disponibilizado e divulgado pela Diretoria de Ensino;

IV - Os docentes que julgarem que suas disciplinas não tenham condições de serem ofertadas no regime do Ensino Remoto Emergencial, por possuírem características essencialmente práticas e/ou utilizarem laboratórios de ensino especializados, devem enviar um ofício ao Coordenador de Curso com a justificativa para a não oferta.

a) A deliberação final sobre a aprovação, ou não, da justificativa apresentada pelo docente para a não oferta deverá ser emitida pelo respectivo Colegiado do Curso, considerando o disposto no artigo 6º da Instrução-Normativa Conjunta 05/2020;

b) No caso de aprovação do cancelamento da oferta de alguma disciplina, será competência dos Colegiados de Cursos apresentarem um planejamento para oferta destas disciplinas quando do retorno das aulas e atividades presenciais à Diretoria de Ensino;

c) Na condição de presidente do Colegiado de Curso, o coordenador de curso deverá informar as disciplinas com oferta cancelada à Diretoria de Ensino e à Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico, via ofício.

IV - Após o recebimento das planilhas enviadas pelos docentes, os coordenadores de curso devem convocar reunião do respectivo colegiado para que este órgão delibere sobre a proposta consolidada de oferta de disciplinas no regime de Ensino Remoto Emergencial, respeitando o limite semanal de horas estabelecido pela Instrução-Normativa Conjunta 05/2020.

a) O coordenador de curso pode solicitar avaliação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), caso julgue necessário. Caso sejam identificadas inconsistências de ordem pedagógica ou metodológica, o coordenador de curso deverá solicitar que o docente proceda à correção das mesmas e estabelecerá prazo de entrega, observando o prazo contido no inciso VII.

V – Recebidas as planilhas revisadas e finais dos docentes, o coordenador de curso deverá reunir o Colegiado de Curso para deliberação final sobre a proposta de oferta de disciplinas pelo regime de Ensino Remoto Emergencial do respectivo curso;

VII – O processo de definição das disciplinas que serão ofertadas pelo regime de Ensino Remoto Emergencial deverá ser finalizado, até o dia 3 de julho de 2020.

VI - A proposta consolidada de oferta de disciplinas pelo regime do Ensino Remoto Emergencial, a qual deve incluir as planilhas finais elaboradas pelos docentes, deve ser encaminhada pelo respectivo coordenador de curso, para ratificação pela Diretoria de Ensino, até o dia 3 de julho de 2020, e a Diretoria de Ensino deverá encaminhar a proposta consolidada e ratificada à Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 5º O Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional a ser adotado pelos cursos técnicos e de graduação ofertados pelo IFMG - Campus Formiga será o Google Sala de Aula (*Google Classroom*).

Art. 6º Em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 30 da Instrução-Normativa Conjunta 05/2020 e utilizando o modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Ensino, os docentes deverão disponibilizar material básico aos discentes para as disciplinas sob sua responsabilidade, na primeira semana de oferta destas disciplinas pelo regime do Ensino Remoto Emergencial.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico do IFMG.

Formiga, 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Presidente do Conselho Acadêmico do Campus Formiga**, em 23/06/2020, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0584442** e o código CRC **56B06EBF**.